

**LEI Nº 1.077/91**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO  
DO ORÇAMENTO VIGENTE**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos mil cruzeiros) .

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0202.03070211.011-3132	049	Cr\$ 500.000,00
0206.03070242.032-3132	097	Cr\$ 2.000.000,00
0206.03070212.041-3111	121	Cr\$ 3.000.000,00
0206.03070212.041-3113	122	Cr\$ 1.000.000,00
0206.03070212.048-3132	145	Cr\$ 2.000.000,00
0207.03080212.058-3132	183	Cr\$ 4.000.000,00
0207.03080322.066-3132	200	Cr\$ 12.000.000,00
0208.08424272.081-3111	240	Cr\$ 5.000.000,00
0208.08452132.084-3132	249	Cr\$ 2.000.000,00
0209.13754282.100-3111	289	Cr\$ 7.000.000,00
0209.13754282.100-3113	290	Cr\$ 4.000.000,00
0212.10600212.146-3132	383	Cr\$ 5.000.000,00
0212.10601372.160-3132	418	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL .....		Cr\$ 48.500.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, a seguinte anulação parcial .

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	ANULAÇÃO
0202.03070211.014-3233	053	Cr\$ 20.000.000,00
0206.03070212.053-3111	162	Cr\$ 8.000.000,00
0207.03080302.067-3132	204	Cr\$ 16.000.000,00
0208.08421882.079-3111	234	Cr\$ 2.500.000,00
0209.13754282.098-3111	284	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL .....		Cr\$ 48.500.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de novembro de 1991.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**